

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Fixa o Subsídio Mensal dos Vereadores e o Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para a Legislatura 2013/2016

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º O Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.º de janeiro de 2013, será de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º O Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.º de janeiro de 2013, será de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3.º A recomposição ou atualização dos Subsídios de que trata esta Resolução, assim entendido o acréscimo no valor nominal dos Subsídios por incorporação do índice inflacionário, somente se dará a partir de janeiro de 2014, e no mês de janeiro de cada exercício vindouro, mês da data base para revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais.

§ 1.º A atualização dos Subsídios fica limitada à recomposição monetária das perdas ocorridas a partir de janeiro de 2013, devendo ser objeto de edição de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, que contenha indicação dos meses, inicial e final, a que se refere.

§ 2.º Aplicar-se-á na atualização dos Subsídios o índice oficial de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Mendes Levandoski